



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º 865

Proc. n.º 011125/2025

Rubrica: A

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, convocar a empresa MNS COMERCIO LTDA inscrita sob CNPJ n.º 26.187.578/0001-92, para assinatura do Termo de Contrato Administrativo, referente ao Fornecimento de Materiais de Expediente e Suprimentos Administrativos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 18h:00min (dezoito horas), ou assinar eletronicamente com certificado digital ICP-Brasil munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, SÓCIO(A) ADMINISTRADOR(A), DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com a Documentação de Habilitação, demonstrando a manutenção das condições de Habilitação, conforme instrumento convocatório.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 24 de fevereiro de 2026.

LUAN ROGERIO JERONIMO
DA SILVA:02106274335

Assinado de forma digital por LUAN ROGERIO JERONIMO DA SILVA:02106274335
Dados: 2026.02.24 11:19:21 -03'00'

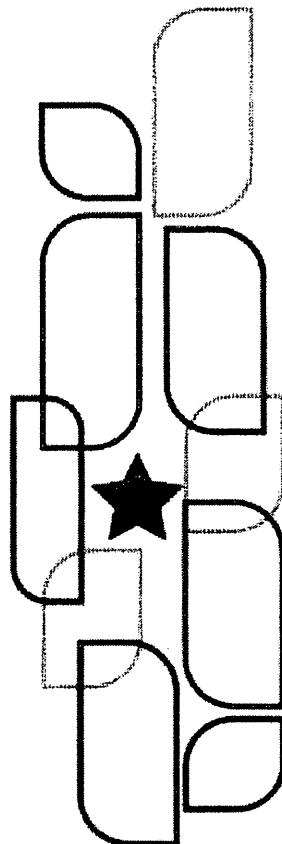
LUAN ROGÉRIO JERONIMO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 04/2025

RECEBI EM, ____ / ____ / 2026

MARIA NOEME
DE CASTRO
CARVALHO:0005
1236311

Assinado de forma digital
por MARIA NOEME DE
CASTRO
CARVALHO:00051236311
Dados: 2026.02.24
14:15:40 -03'00'

MNS COMERCIO LTDA
CNPJ n.º 26.187.578/0001-92





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º 866

Proc. n.º 011125/2025

Rubrica: h

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 01112502/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 011125/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2026-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 01011125/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MNS COMERCIO LTDA SOB CNPJ n.º 26.187.578/0001-92, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS ADMINISTRATIVOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Avenida Herculano Parga, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.462.572/0001-09, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **LUAN ROGÉRIO JERONIMO DA SILVA**, portadora do CPF n.º 021.XXX.743-XX e RG n.º 122XXX399X SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MNS COMERCIO LTDA** sob CNPJ n.º 26.187.578/0001-92, sediada na Rua 05, Quadra: D, Parque Sielandia, n.º 20, Bairro Anil, São Luís/MA, CEP 65.060-800, e-mail: mnscomercioltda@gmail.com, telefone (98) 98888-9933, representada por seu Sócio(a) Administrador(a) o Sr.(a) **MARIA NOEME DE CASTRO CARVALHO** sob Registro Geral - CPF n.º 000.XXX.363-XX, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS ADMINISTRATIVOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2026-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 011125/2025**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Materiais de Expediente e Suprimentos Administrativos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO**





n.º 003/2026-SRP, conforme se acha discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável do edital.

1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
AMPLA CONCORRÊNCIA						
1	Clips nº 1/0 ou 00, em arame de Aço Galvanizado, com tratamento antiferrugem, Caixa com 500g.	ACC	80	Caixa	R\$ 27,70	R\$ 2.216,00
2	Clips nº 4/0, em arame de Aço Galvanizado, com tratamento antiferrugem, Caixa com 500g.	ACC	80	Caixa	R\$ 29,20	R\$ 2.336,00
3	Clips nº 8/0, em arame de Aço Galvanizado, com tratamento antiferrugem, Caixa com 180 Unidades.	ACC	55	Caixa	R\$ 30,65	R\$ 1.685,75
4	Cola branca, de uso do tipo escolar para papel, não tóxica, no mínimo 100g.	Acrilex	150	Unidade	R\$ 11,05	R\$ 1.657,50
5	Envelope amarelo ouro, medindo aproximadamente 200 x 280mm, Pacote com 10 unidades	Tilibra	90	Pacote	R\$ 44,15	R\$ 3.973,50
6	Fita Corretiva, com trava de aplicação e tampa protetora, medindo aproximadamente 10m x 4,2mm (CxL).	Bic	40	Pacote	R\$ 48,45	R\$ 1.938,00
7	Papel Sulfite Branco, formato A4, medindo 210x297mm (CxL). Resma com 500 folhas.	Jandaia	240	Resma	R\$ 32,35	R\$ 7.764,00
8	Papel Reciclado, formato A4, medindo 210x297mm (CxL), contendo 500 folhas.	Chamex	110	Resma	R\$ 39,20	R\$ 4.312,00
RESERVADOS ME/EPP						
9	Clips nº 1/0 ou 00, em arame de Aço Galvanizado, com tratamento antiferrugem, Caixa com 500g.	ACC	18	Caixa	R\$ 27,70	R\$ 498,60
10	Clips nº 4/0, em arame de Aço Galvanizado, com tratamento antiferrugem, Caixa com 500g.	ACC	25	Caixa	R\$ 29,20	R\$ 730,00
11	Clips nº 8/0, em arame de Aço Galvanizado, com tratamento antiferrugem, Caixa com 180 Unidades.	ACC	20	Caixa	R\$ 30,65	R\$ 613,00
12	Cola branca, de uso do tipo escolar para papel, não tóxica, no mínimo 100g.	Acrilex	50	Unidade	R\$ 11,05	R\$ 552,50
13	Envelope amarelo ouro, medindo aproximadamente 200 x 280mm, Pacote com 10 unidades	Tilibra	20	Pacote	R\$ 44,15	R\$ 883,00
14	Fita Corretiva, com trava de aplicação e tampa protetora, medindo aproximadamente 10m x 4,2mm (CxL).	Bic	15	Pacote	R\$ 48,45	R\$ 726,75
15	Papel Sulfite Branco, formato A4, medindo 210x297mm (CxL). Resma com 500 folhas.	Jandaia	70	Resma	R\$ 32,35	R\$ 2.264,50



16	Papel Reciclado, formato A4, medindo 210x297mm (CxL), contendo 500 folhas.	Chamex	30	Resma	R\$ 39,20	R\$ 1.176,00
EXCLUSIVOS ME/EPP						
17	Almofada para carimbo de feltro, cor azul, nº03 isento de álcool, acondicionado em estojo plástico resistente, com tampa em metal e corpo em resinas termoplásticas, medidas aproximadas de 6, 7x11mm.	Carbrink	20	Unidade	R\$ 14,65	R\$ 293,00
18	Apagador de quadro branco, base em feltro, corpo em plástico, comprimento 15cm, largura 6cm, altura 5cm.	Lyke	10	Unidade	R\$ 16,80	R\$ 168,00
19	Barbante cru, 2mm, em rolo de 500 metros.	Euroroma	5	Rolo	R\$ 33,65	R\$ 168,25
20	Bateria tipo Moeda, 1,5v, capacidade nominal 70 MAH, não recarregável.	Elgin	25	Unidade	R\$ 8,45	R\$ 211,25
21	Bloco para recados adesivos ou autocolantes, 38mm x 50mm, tipo post-it, kit com quatro blocos, com 100 folhas cada.	Notefix	125	Kit	R\$ 8,75	R\$ 1.093,75
22	Borracha apagadora escrita para lápis, Dimensões aproximadas: 3,3 x 2,3 x 0,08cm, Peso de 10/15gr, macia.	Mercur	220	Unidade	R\$ 0,65	R\$ 143,00
23	Caixa - para arquivo morto; em plástico corrugado flexível (poliondas); medindo 350mm de comprimento, 245mm de altura, 135mm de largura, 2mm de espessura; para arquivo de documentos.	Dello	80	Unidade	R\$ 12,60	R\$ 1.008,00
24	Calculadora Eletrônica, para mesa, tamanho média, com 12 dígitos grandes.	Elgin	15	Unidade	R\$ 47,75	R\$ 716,25
25	Caneta Esferográfica 1.0 mm, cor Azul, Caixa com 50 unidades	Bic	15	Caixa	R\$ 55,15	R\$ 827,25
26	Caneta Esferográfica 1.0 mm, cor Preta, Caixa com 50 unidades	Bic	15	Caixa	R\$ 61,60	R\$ 924,00
27	Caneta Esferográfica 1.0 mm, cor Vermelha, Caixa com 50 unidades	Bic	15	Caixa	R\$ 60,80	R\$ 912,00
28	Clips nº 2/0, em arame de Aço Galvanizado, com tratamento antiferrugem, Caixa com 100 Unidades.	Bacchi	100	Caixa	R\$ 9,00	R\$ 900,00
29	Clips nº 6/0, em arame de Aço Galvanizado, com tratamento antiferrugem, Caixa com 220 Unidades.	Bacchi	50	Caixa	R\$ 29,60	R\$ 1.480,00
30	Cola quente, transparente, tipo bastão, grosso.	Jocar Office	50	Unidade	R\$ 2,90	R\$ 145,00
31	Corretivo líquido, à base de água, atóxico, que contenha em sua composição resina acrílica, secagem rápida. Frasco com 18 ml.	Bic	50	Frasco	R\$ 3,45	R\$ 172,50
32	Elástico flexível e resistente, número 18, utilizado para juntar papéis, peças e	Mamuth	120	Pacote	R\$ 8,80	R\$.056,00



	objetos diversos, sendo reutilizável. Pacote 100g.					
33	Envelope de papel, medindo aproximadamente 11x23cm, tipo carta.		100	Unidade	R\$ 0,35	R\$ 35,00
34	Envelope de papel, medindo aproximadamente 16 x 22cm, tipo convite.	Celucat	700	Unidade	R\$ 1,20	R\$ 840,00
35	Envelope de papel, medindo 31 x 41cm.	Tilibra	1100	Unidade	R\$ 1,60	R\$ 1.760,00
36	Espiral Encadernação - Espiral Encadernação Material: Plástico, Diâmetro: 12 Mm, Comprimento: 330 Mm, Cor: Incolor. 100 unidades	Mares	20	Pacote	R\$ 34,80	R\$ 696,00
37	Espiral Encadernação - Espiral Encadernação Material: Plástico, Diâmetro: 9 Mm, Comprimento: 330 Mm, Cor: Incolor. 100 unidades	Lassane	20	Pacote	R\$ 29,45	R\$ 589,00
38	Estilete estreito 9mm, estrutura em plástico, com lâmina retrátil em aço carbono, contém trava de segurança e formato anatômico.	Leonora	70	Unidade	R\$ 3,20	R\$ 224,00
39	Estilete estreito 18mm, estrutura em plástico, com lâmina retrátil em aço carbono, contém trava de segurança e formato anatômico.	Go Office	30	Unidade	R\$ 12,35	R\$ 370,50
40	Etiqueta adesiva, em papel, cor branca, com 25 folhas, medindo 25,4 x 66,7mm.	Bic	35	Unidade	R\$ 15,50	R\$ 542,50
41	Extrator de Grampo, material em aço inoxidável, do tipo espátula, tratamento superficial cromado.	Acc	110	Unidade	R\$ 7,55	R\$ 830,50
42	Fita Adesiva Crepe, tipo monoface, dorso de papel crepado e adesivo à base de borracha e resina, medindo aproximadamente 19mm x 50m (LxC).	Adere	100	Unidade	R\$ 9,40	R\$ 940,00
43	Fita Adesiva Dupla Face, cor transparente, aplicação multiuso, medindo aproximadamente: 19mm x 30m. (LxC).	Fit-Pel	25	Unidade	R\$ 16,95	R\$ 423,75
44	Fita adesiva, transparente, multiuso, medindo 12mm x 50m.	Durex	160	Unidade	R\$ 5,30	R\$ 848,00
45	Grafite, material em plástico, com prendedor, diâmetro 0,5 mm, lapiseira.	Maxprint	40	Unidade	R\$ 8,10	R\$ 324,00
46	Grafite, material em plástico, com prendedor, diâmetro 0,7 mm, lapiseira.	Faber-Castell	50	Unidade	R\$ 9,35	R\$ 467,50
47	Grampeador até 240 Folhas, estrutura em metal, uso em mesa, pintura epóxi (líquida), apoio da base em polietileno, mínimo 150 grampos de tamanhos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20, 23/23, 23/24, com capacidade de grampear até 240 folhas de papel.	BRW	10	Unidade	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00



48	Grampeador até 25 folhas, estrutura em metal, uso em mesa, para grampos de tamanho 26/6, com capacidade de grampear até 25 folhas de papel.	Masterprint	50	Unidade	R\$ 27,40	R\$ 1.370,00
49	Grampo Grampeador 23/10, material em metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 5.000 unidades.	ACC	50	Caixa	R\$ 27,80	R\$ 1.390,00
50	Grampo Grampeador 23/8, material em metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 1.000 unidades.	Bacchi	75	Caixa	R\$ 8,95	R\$ 671,25
51	Grampo Grampeador 26/6, material em metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 5.000 unidades.	Masterprint	80	Caixa	R\$ 22,50	R\$ 1.800,00
52	Grampo trilho encadernador (macho/fêmea), material em plástico, cor branco, pacote com 50 unidades.	Bacchi	20	Pacote	R\$ 22,20	R\$ 444,00
53	Organizador de Mesa de Escritório, material em acrílico, para mesa, contendo no mínimo 3 partições.	Waleu	15	Unidade	R\$ 51,65	R\$ 774,75
54	Organizador de Escritório, material em acrílico, para parede, para documentos, contendo no mínimo 3 repartições.	Waleu	5	Unidade	R\$ 75,55	R\$ 377,75
55	Lâmina para estilete estreito (9mm), material em aço, descartável. Caixa com 10 unidades.	nov/54	10	Caixa	R\$ 7,10	R\$ 71,00
56	Lâmina para estilete estreito (18mm), material em aço, descartável. Caixa com 10 unidades.	nov/54	10	Caixa	R\$ 18,15	R\$ 181,50
57	Lápis Grafite Preto, material em madeira, diâmetro 2mm, não perecível, atóxico, pintado externamente de cor única.	Faber-castell	400	Unidade	R\$ 1,95	R\$ 780,00
58	Livro Ata, material em offset branco, gramatura 56g/m2, medindo aproximadamente: 310x220mm (CxL), capa dura na cor preta, numeradas e pautadas, contendo 100 folhas.	Tilibra	15	Unidade	R\$ 20,99	R\$ 314,85
59	Livro de Ponto, material em papel alcalino, gramatura aproximada 63g/m2, medindo aproximadamente: 310x220mm (CxL), capa dura na cor preta, numeradas e pautadas, contendo 100 folhas.	Tilibra	15	Unidade	R\$ 27,85	R\$ 417,75
60	Livro Protocolo, capa dura em papelão, folhas em papel apergaminhado, gramatura aproximada 75g/m2, medindo aproximadamente 220x115mm (CxL), face dupla, contendo 100 folhas.	Tilibra	20	Unidade	R\$ 21,40	R\$ 428,00



62	Molha Dedos, contendo 12g, fabricado com glicóis, ácidos graxos, corante e aromatizante, base em plástico.	Jandaia	150	Unidade	R\$ 6,60	R\$ 990,00
63	Papel almaço, folha dupla, com pauta e margem, medindo 280x200mm (CxL), pacote com 400 folhas.	Cis	20	Pacote	R\$ 71,40	R\$ 1.428,00
74	Papel sulfite A3, com 500 folhas gramatura 75g/m2 formato a3 medindo 297x420mm. Pacote com 500 folhas.	Chamex	15	Pacote	R\$ 57,85	R\$ 867,75
83	Pasta Arquivo Catálogo, material em papelão revestido em PVC, cor preta, com 100 envelopes de 240mmX330mm, plásticos fixados internamente, prendedor interno em colchetes.	Dac	9	Unidade	R\$ 26,35	R\$ 237,15
84	Pasta com Canaleta, material plástico, A4, Dimensões de 220 x 307 mm, transparente, capacidade 30 folhas.	Plastpark	50	Unidade	R\$ 5,55	R\$ 277,50
85	Pasta para Documentos, com dois furos, material plástico, transparente, grampo e trilho plástico.	Dello	110	Unidade	R\$ 9,40	R\$ 1.034,00
86	Pasta Tipo L, material plástico, tamanho ofício, transparente.	Acp	110	Unidade	R\$ 1,30	R\$ 143,00
87	Perfurador de Papel, corpo em metal, tamanho grande, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração no mínimo 60 folhas, funcionamento manual.	Jocar office	10	Unidade	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
88	Pilha Pequena, modelo AA, não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 v. 2 unidades.	Panasonic	90	Par	R\$ 9,45	R\$ 850,50
89	Pilha pequena, modelo AAA, não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 v. 2 unidades.	Panasonic	30	Par	R\$ 15,00	R\$ 450,00
90	Pincel atômico, material plástico, ponta chanfrada (4mm), carga recarregável, tinta na cor preta.	Pilot	80	Unidade	R\$ 13,10	R\$ 1.048,00
91	Pistola Para Cola quente, tamanho pequena, potência 147W, vazão 10kg/H, temperatura de trabalho 205°C, para aplicação em revestimento de embalagens.	Tilibra	3	Unidade	R\$ 25,35	R\$ 76,05
92	Pistola Para Cola quente, tamanho médio, potência 147W, vazão 10kg/H, temperatura de trabalho 205°C, para aplicação em revestimento de embalagens.	Tilibra	3	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 105,00
93	Pistola Para Cola quente, tamanho grande, potência 147W, vazão 10kg/H, temperatura de trabalho 205°C, para	Tilibra	3	Unidade	R\$ 55,55	R\$ 166,65



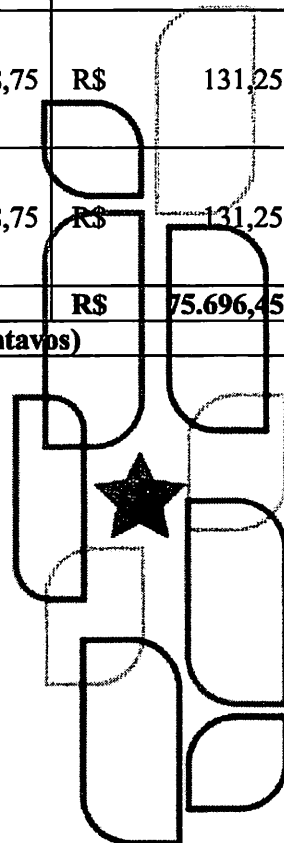
	aplicação em revestimento de embalagens.					
94	Porta caneta, material em acrílico, medindo aproximadamente 230x100mm (LxA), usado em escritório, com no mínimo 03 divisões.	Dello	20	Unidade	R\$ 25,80	R\$ 516,00
95	Prancheta Portátil, material acrílico, portátil, pegador em metal, medindo aproximadamente 350x250mm (CxL), cantos arredondados, cor fumê ou transparente.	Acrimet	10	Unidade	R\$ 25,60	R\$ 256,00
96	Prendedor de papel, material plástico com mola, tamanho 51mm, caixa contendo 12 unidades.	Cis	4	Caixa	R\$ 29,80	R\$ 119,20
97	Prendedor de papel, material plástico com mola, tamanho 32mm, caixa contendo 12 unidades.	Cis	4	Caixa	R\$ 16,65	R\$ 66,60
98	Prendedor de papel, material plástico com mola, tamanho 15mm, caixa contendo 12 unidades.	Cis	4	Caixa	R\$ 11,15	R\$ 44,60
99	Refil Líquido para Marcador, ponta média, para quadro branco, composição resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos, cores diversas. Frasco de 5,5ml, caixa com 12 unidades.	Multicor	15	Caixa	R\$ 52,40	R\$ 786,00
100	Régua Comum, material plástico cristal, medindo 30cm, graduação milimetrada, transmitância transparente.	Acrimet	130	Unidade	R\$ 3,55	R\$ 461,50
101	Régua Comum, material plástico cristal, medindo 50cm, graduação milimetrada, transmitância transparente.	Acrimet	15	Unidade	R\$ 6,90	R\$ 103,50
102	Tinta para carimbo, cor azul, base de água, para carimbos auto entintados, acondicionada em frasco plástico contendo 40ml.	Radex	15	Frasco	R\$ 8,75	R\$ 131,25
103	Tinta para carimbo, cor preta, base de água, para carimbos auto entintados, acondicionada em frasco plástico contendo 40ml.	Radex	15	Frasco	R\$ 8,75	R\$ 131,25
VALOR TOTAL						R\$ 75.696,45
(setenta e cinco mil, seiscientos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos)						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta da CONTRATADA;





1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 2.1 Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2026-SRP** e seus Anexos, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 01011125/2026** e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**. Rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente no local indicado pelo **Fiscal Técnico**;
- 3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.
- 3.3 Em caso de bens fornecidos com vícios, defeitos ou em desacordo com as especificações contratuais, a **CONTRATADA** terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da **CONTRATANTE**, para efetuar a substituição do objeto, sem ônus adicionais para a Administração Pública, conforme o disposto no art. 138, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de **R\$ 75.696,45 (setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos)**;
- 4.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 4.3 O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado;
- 4.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o **30º (trigésimo) dia**, contados a partir do efetivo fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo **Fiscal Técnico**, acompanhada das certidões abaixo.



- a) Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- b) Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Outros que sejam necessários para a realização do certame;
- g) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, da data do pagamento;
- h) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas;



- 5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1 O prazo de garantia dos objetos fornecidos será aquele expressamente fixado no item 4 do Termo de Referência, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente no que se refere à garantia legal e à responsabilidade pelo vício de qualidade ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam;
- 6.2 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.3 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 003/2026-SRP**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme artigo n.º 92, IV, VII e XVIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 8.1 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo de **01 (um) ano**, podendo ser revistos a qualquer tempo, se for o caso de desequilíbrio econômico e financeiro, na forma da Lei;



8.1.1 No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

8.1.1.1 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**;

8.1.1.1.1 Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

8.1.1.1.2 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

8.1.1.2 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data do **orçamento estimado (11/12/2025)**, nos termos do **item 8.1.1** desta cláusula e Termo de Referência;

8.1.1.3 A **CONTRATANTE** deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada nos termos da legislação vigente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo n.º 125º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZ – DA CESSÃO DO CONTRATO

10.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

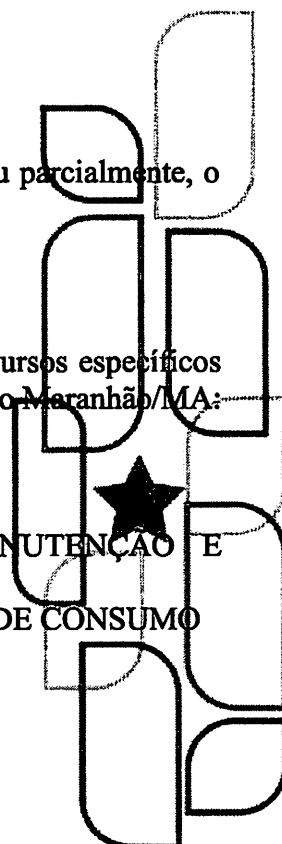
11.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA:

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ORGAO/UNI: 02 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRA DE TRABALHO: 10 122 0021 2026 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO





- 11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DOZE – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1 O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**, prorrogável na forma dos artigos n.º 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 12.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 12.1.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 12.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 12.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 12.1.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 12.1.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 12.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 12.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;
- 12.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;
- 12.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A CONTRATANTE designará através da Portaria n.º 51/2025 os servidores, Sr. **RODRIGO CARVALHO**, Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal, sendo responsáveis em exercer a fiscalização e acompanhamento de contratos. Caberá a esse



servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade;

- 13.1.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias para a correção das falhas ou defeitos observados;
- 13.1.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções que disserem respeito a execução do serviço;
- 13.1.3 Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 13.1.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- 13.1.5 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 13.1.6 Esclarecer, prontamente, as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 13.1.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA QUATORZE – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 14.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:
 - 14.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de **10 (dez) dias** de sua ocorrência, sob pena de decadência do direito de invocar o disposto no item 14.1;
 - 14.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA QUINZE – DAS COMUNICAÇÕES



- 15.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA HABILITAÇÃO

- 17.1 A **CONTRATADA** terá que manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZOITO – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS ALTERAÇÕES

- 19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos n.º 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 19.2 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

- 19.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato;

- 19.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a **25% (vinte e cinco por cento)** do referido preço.

- 19.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**, conforme artigo n.º 32 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 19.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo n.º 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



CLÁUSULA VINTE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

20.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 20.1.1** A **CONTRATADA** é responsável exclusivamente pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira, combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que, por dolo ou culpa, causar à **Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, ou a terceiros;
- 20.1.2** Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 20.1.3** De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 20.1.4** Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 20.1.5** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes na **Ata de Registro de Preços**;
- 20.1.6** Cumprir integralmente as exigências de reserva de cargos, conforme previsto em lei e outras normas específicas, destinadas a pessoa com deficiência, a reabilitado da Previdência Social e a aprendiz. O descumprimento desta obrigação poderá sujeitar a **CONTRATADA** às sanções contratuais e legais cabíveis.

20.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 20.2.1** Exigir que a **CONTRATADA**, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no Edital;
- 20.2.2** Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 20.2.3** Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 20.2.4** Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao objeto, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 20.2.5** Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado.



CLÁUSULA VINTE E UM – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 21.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 21.1.1** Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
 - 21.1.2** Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
 - 21.1.3** Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
 - 21.1.4** Quando as multas aplicadas atingirem **20% (vinte por cento)** do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
 - 21.1.5** Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.
- 21.2** Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:
- 21.2.1** Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;
 - 21.2.2** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 21.3** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
- 21.4** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem:
- 21.4.1** A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia;
 - 21.4.2** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.



- 21.5** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo n.º 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 21.5.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos n.º 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 21.5.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 21.5.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva
- 21.6** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido;
- 21.6.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 21.6.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 21.6.3** Indenizações e multas.
- 21.7** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme artigo n.º 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 21.8** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis
- 21.9** O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção;
- 21.10** Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 21.11** Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 21.11.1** A garantia contratual prestada, com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, conforme artigo n.º 121, § 3º, I, e artigo n.º 139, III, b, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 21.11.2** Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.



- 21.12** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de **15 (quinze) dias**, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado, conforme artigo n.º 121, §3º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 21.13** O contratante poderá ainda:
- 21.13.1** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme artigo n.º 139, III, “c”, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, legislação que rege a matéria;
- 21.13.2** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do artigo n.º 139, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 21.14** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme artigo n.º 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 22.1** As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 22.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo n.º 6º da LGPD;
- 22.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 22.4** A Administração deverá ser informada no prazo de **5 (cinco) dias** úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**;
- 22.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo n.º 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo n.º 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

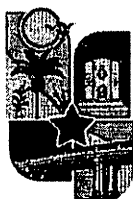


- 22.6** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 22.7** A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 22.8** A **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 22.9** A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 22.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo n.º 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- 22.10.1** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 22.11** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;
- 22.12** Os contratos e convênios de que trata o artigo n.º 26, § 1º, da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 23.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- 23.1.1** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.2** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3** Der causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





- 23.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 23.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.8 Praticar ato lesivo previsto no artigo n.º 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 23.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 23.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 23.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

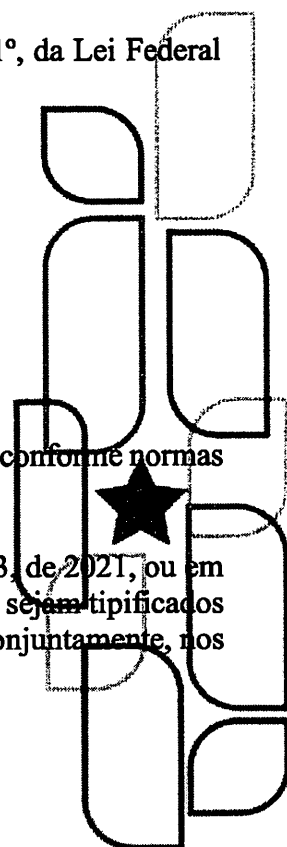
23.2.4 Multa:

- 23.2.4.1 Multa moratória de **0,5% (meio por cento)**, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- 23.2.4.2 Superados os **15 (quinze) dias corridos**, a partir do 16º dia, a multa será de **1,0% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 23.2.4.1;
- 23.2.4.3 Moratória de **0,6% (zero vírgula seis por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **18% (dezoito por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 23.2.4.4 Compensatória de **1,0% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 23.2.4.5 O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento



irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo n.º 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 23.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme artigo n.º 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme artigo n.º 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme artigo n.º 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo n.º 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo n.º 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 23.6** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo n.º 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
- 23.6.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 23.6.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 23.6.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.6.4** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- 23.6.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos





mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo n.º 159);

- 23.8** A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigo n.º 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.9** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme artigo n.º 161, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo n.º 163 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DA PUBLICAÇÃO

- 24.1** Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Diário Oficial, na forma prevista no artigo n.º 94 e 176 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1** Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 25.2** Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 25.3** A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do objeto;





- 25.4** A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 25.5** Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto;
- 25.6** As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à correta execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas;
- 25.7** Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Termo de Referência e seus anexos e o Contrato, prevalecem as instruções constantes no termo de Referência.

CLÁUSULA VINTE E SEIS – DO FORO

- 26.1** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 24 de fevereiro de 2026.

LUAN ROGERIO JERONIMO Assinado de forma digital por LUAN ROGERIO
DA SILVA:02106274335 JERONIMO DA SILVA:02106274335
Dados: 2026.02.24 11:19:39 -03'00'

LUAN ROGÉRIO JERONIMO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria n.º 04/2025

*Responsável Legal pela **CONTRATANTE***

MARIA NOEME DE CASTRO Assinado de forma digital por
CARVALHO:00051236311 MARIA NOEME DE CASTRO
CARVALHO:00051236311
Dados: 2026.02.24 14:21:04 -03'00'

MNS COMERCIO LTDA

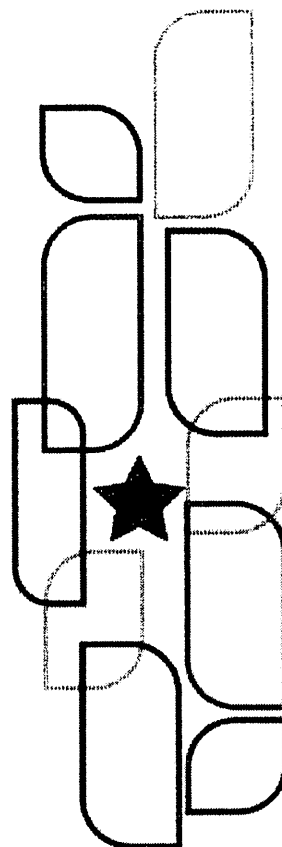
CNPJ n.º 26.187.578/0001-92

MARIA NOEME DE CASTRO CARVALHO

Registro Geral - CPF n.º 000.XXX.363-XX

Sócio(a) Administrador(a)

*Responsável Legal pela **CONTRATADA***





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA**

Fls. n.º 889

Proc. n.º 011125/2025

Rubrica: _____

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01112502/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 011125/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e MNS COMERCIO LTDA sob CNPJ n.º 26.187.578/0001-92. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006. **OBJETO:** Fornecimento de Materiais de Expediente e Suprimentos Administrativos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **VALOR:** R\$ 935.892,17 (novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e dezessete centavos. **DATA DO CONTRATO:** 24 de fevereiro de 2026. **VIGÊNCIA:** Início: 24 de fevereiro de 2026. **TÉRMINO:** 24 de fevereiro de 2027. **FONTES DE RECURSOS:** **PODER:** 02 - PODER EXECUTIVO / **ORGAO/UNI:** 02 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / **PROGRA DE TRABALHO:** 10 122 0021 2026 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE / **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** LUAN ROGÉRIO JERONIMO DA SILVA - Secretário Municipal de Saúde, pela **CONTRATANTE** e MARIA NOEME DE CASTRO CARVALHO – Sócio(a) Administrador(a), pela **CONTRATADA**. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 24 de fevereiro de 2026.

Nome: _____

Planejamento, Orçamento e Gestão, pela CONTRATANTE e MARIA NOEME DE CASTRO CARVALHO - Sócia Administradora, pela CONTRATADA. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 24 de fevereiro de 2026.

Código identificador: 0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01112502/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 011125/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e MNS COMERCIO LTDA sob CNPJ n.º 26.187.578/0001-92. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006. OBJETO: Fornecimento de Materiais de Expediente e Suprimentos Administrativos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. VALOR: R\$ 935.892,17 (novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e dezessete centavos). DATA DO CONTRATO: 24 de fevereiro de 2026. VIGÊNCIA: Início: 24 de fevereiro de 2026. TÉRMINO: 24 de fevereiro de 2027. FONTES DE RECURSOS: PODER: 02 - PODER EXECUTIVO / ORGAO/UNI: 02 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PROGRA DE TRABALHO: 10 122 0021 2026 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: LUAN ROGÉRIO JERONIMO DA SILVA - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e MARIA NOEME DE CASTRO CARVALHO - Sócia Administradora, pela CONTRATADA. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 24 de fevereiro de 2026.

Código identificador: 0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01112503/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 011125/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MNS COMERCIO LTDA sob CNPJ n.º 26.187.578/0001-92. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006. OBJETO: Fornecimento de Materiais de Expediente e Suprimentos Administrativos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. VALOR: R\$ 113.659,20 (cento e treze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). DATA DO CONTRATO: 24 de fevereiro de 2026. VIGÊNCIA: Início: 24 de fevereiro de 2026. TÉRMINO: 24 de fevereiro de 2027. FONTES DE RECURSOS: PODER: 02 - PODER EXECUTIVO / ORGAO/UNI: 02 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / PROGRA DE TRABALHO: 12 122 0005 2006 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: DENISE SANTOS MIRANDA PEREIRA - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e MARIA NOEME DE CASTRO CARVALHO - Sócia Administradora, pela CONTRATADA. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 24 de fevereiro de 2026.

Código identificador: 0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Folha Nº 890

Proc. Nº 011125/2025

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01112504/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 011125/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e MNS COMERCIO LTDA sob CNPJ n.º 26.187.578/0001-92. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006. OBJETO: Fornecimento de Materiais de Expediente e Suprimentos Administrativos, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. VALOR: R\$ 99.389,80 (noventa e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). DATA DO CONTRATO: 24 de fevereiro de 2026. VIGÊNCIA: Início: 24 de fevereiro de 2026. TÉRMINO: 24 de fevereiro de 2027. FONTES DE RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ORGAO/UNI: 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / PROGRA DE TRABALHO: 08 244 0037 2034 0000 MANUT. E FUNC. DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA ASSISTENCIA SOCIAL / PROGRA DE TRABALHO: 08 244 0037 2161 0000 MANUT. DE OUTROS BLOCOS/PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL / PROGRA DE TRABALHO: 08 244 0037 2159 0000 MANUT. DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: SAMARA GONZAGA RAMOS FÉLIX - Secretária Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e MARIA NOEME DE CASTRO CARVALHO - Sócia Administradora, pela CONTRATADA. São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), 24 de fevereiro de 2026.

Código identificador: 0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

